



JUSTIFICATIVA – Decreto 7.727/2021 – Artigo 25, item III e IV

Informações para atendimento dos itens III e IV, do artigo 25, da Subseção ("Da Fase Interna do Chamamento Público", do Decreto Municipal nº 7727/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste pontuar as informações para o chamamento público do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório na modalidade Casa de Passagem para atendimento de 12 (doze) pessoas em situação de rua, sendo 08 (oito) vagas masculinas e 04 (quatro) vagas femininas; atendimento dia com oferta de mais 20 (vinte) vagas para almoço e higiene pessoal; atendimento de protocolo frente fria em atendimento pernoite de no máximo 20 (vinte) vagas em espaços alternativos solicitados por pessoas em situação de rua de forma emergencial frente as baixas temperaturas.

Item III - O tipo de parceria a ser celebrada será colaboração.

Item IV - O Objeto da parceria:

Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório na modalidade Casa de Passagem para atendimento de 12 (doze) pessoas em situação de rua, sendo 08 (oito) vagas masculinas e 04 (quatro) vagas femininas; atendimento dia com oferta de mais 20 (vinte) vagas para almoço e higiene pessoal; atendimento de protocolo frente fria em atendimento pernoite de no máximo 20 (vinte) vagas em espaços alternativos solicitados por pessoas em situação de rua de forma emergencial frente as baixas temperaturas.

Acolhimento – Casa de Passagem:

O Serviço de Acolhimento Provisório na modalidade de Casa de passagem, é previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve ter estrutura para acolher com privacidade pessoas de ambos os sexos.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O serviço de acolhimento institucional para adultos deverá ser seguinte modalidade: Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Deverá ser ofertado pela OSC 12 (doze) vagas, sendo 08 (oito) masculinas e 04 (quatro) femininas.

Atendimento Dia:

O atendimento dia, visa ofertar de forma provisória o acesso a uma refeição (almoço) e higienização (banho), bem como encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas, identificando o indivíduo atendido.

Os atendidos por esse serviço pernoitam na Casa de Passagem.



Serão ofertadas 20 vagas diárias para alimentação e higiene pessoal (almoço e banho) de segunda a sexta feira, excluindo os feriados e finais de semana, conforme calendário municipal da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Protocolo Frente Fria:

Serviço de acolhimento institucional provisório na modalidade de casa de passagem, passando de 12 (doze) vagas para 20 (vinte) vagas, ou seja, acrescentando 8 (oito) vagas a mais para os dias, nos meses de baixa temperatura. O acolhimento é provisório e de caráter emergencial, sempre que encaminhado pelo CREAS, Serviço de Abordagem ou mesmo demanda espontânea, visto o risco de vida nesses períodos de baixas temperaturas. A OSC deve prever esse serviço a mais nos meses de baixas temperaturas em seu Plano de Trabalho.

Ambos os serviços deverão ter suas vagas encaminhadas pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município ou pelo Serviço de Abordagem Social.

Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente,

Folha Nº	10	
Proc. Nº	3529733	
/	/20	rub./SEP

LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social



JUSTIFICATIVA – Decreto 7.727/2021 – Artigo 25, item VII

Informações para atendimento do item VII, do artigo 25, da Subseção I "Da Fase Interna do Chamamento Público", do Decreto Municipal nº 7727/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste pontuar as informações para o chamamento público do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório na modalidade Casa de Passagem para atendimento de 12 (doze) pessoas em situação de rua, sendo 08 (oito) vagas masculinas e 04 (quatro) vagas femininas; atendimento dia com oferta de mais 20 (vinte) vagas para almoço e higiene pessoal; atendimento de protocolo frente fria em atendimento pernoite de no máximo 20 (vinte) vagas em espaços alternativos solicitados por pessoas em situação de rua de forma emergencial frente as baixas temperaturas.

Informamos que parte do financiamento destes Serviços são ofertados pelo Governo do Estado através da partilha com os municípios. O processo do município com o Estado prevê R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensal para execução destes serviços, através do Plano Municipal de Assistência Social 2023, proveniente da ficha dotação nº 578. Segue cópia do instrumento que formaliza o repasse do Estado para o Município.

Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente,

Folha Nº	13
Proc. Nº	5459103
/ / 20	rub./SEP

LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social